# LEI Nº 1.323 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 71.581,25 (SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VANDERLEI PALHARI**, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 71.581,25 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Livres
15.452.0019.2.082 – Manutenção de Avenidas e Praças
**110** – 3.3.90.30.00.00 - (10000) – Material de Consumo R$ 9.718,00
26.782.0010.2.013 – Manutenção da Frota
**114** – 3.3.90.30.00.00 - (10000) – Material de Consumo R$ 50.000,00
**Órgão: 05 – Secretaria Municipal Planejamento**
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal Planejamento
04.122.0003.2.011 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
**79** – 3.3.90.39.00.00 - (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.863,25

**TOTAL** **R$ 71.581,25**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 71.581,25 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), será utilizado os recursos provenientes crédito adicional suplementar por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal Planejamento**
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal Planejamento
04.122.0003.2.011 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
**73** – 3.1.90.92.00.00 - (10000) – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.027,00
**81** – 3.3.90.92.00.00 - (10000) – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 600,00
15.452.0019.1.071 – Regularização e Organização de Território Urbano
**83** - 3.3.90.30.00.00 - (10000) – Material de Consumo R$ 555,00
**84** – 3.3.90.39.00.00 - (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.600,00
15.452.0019.2.069 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Público
**85** - 3.3.90.30.00.00 - (10000) – Material de Consumo R$ 455,00
**86** – 3.3.90.39.00.00 - (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.626,25

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.122.0003.2.012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
**90** – 3.1.90.92.00.00 - (10000) – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 4.718,00

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Livres
15.452.0019.2.082 – Manutenção de Avenidas e Praças
**111** – 3.3.90.36.00.00- (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
26.782.0010.2.013 – Manutenção da Frota
**116** – 3.3.90.39.00.00 - (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

**TOTAL** **R$ 71.581,25**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de junho de 2012.

**VANDERLEI PALHARI**
Prefeito

**ISAIAS MOREIRA DA SILVA**
Secretário Municipal de Planejamento

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS HACK**
Secretário Municipal de Obras e Serviços